

Projeto de Lei nº 46 /2007

Deputado(a) Raul Carrion

Institui a Semana Estadual do Artesanato, declara a data de 19 de março como Dia do Artesão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Artesanato, que ocorrerá, anualmente, no período de 12 de março a 19 de março.

Art. 2º A data de 19 de março fica declarada como Dia do Artesão.

Art. 3º O evento de que trata o art. 1º será organizado por uma Comissão, formada pelas entidades representativas dos artesãos e o Poder Público Estadual.

Art. 4º O Poder Público Estadual promoverá iniciativas de apoio à Semana Estadual do Artesanato, auxiliando na divulgação e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2007.

Deputado(a) Raul Carrion